



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.469, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1999.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o RECREO, e dá outras providências.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o RECREO – Retiro Comunitário de Reabilitação Ocupacional, visando o atendimento à população montenegrina em programas de recuperação na área do álcool e drogas.

Art. 2º Caberá ao Município o repasse de parte dos recursos provenientes da Municipalização Solidária da Saúde, instituída através do Decreto Estadual n.º 39.582, de 10.06.99, de acordo com Plano de Aplicação elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º Os recursos serão repassados ao RECREO até 10 (dez) dias após o crédito à conta do Município, por parte do Governo do Estado.

Art. 4º O prazo do Convênio é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado.

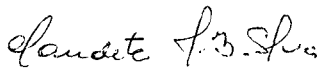
Art. 5º Para o cumprimento do disposto nesta Lei, o RECREO deverá manter os recursos repassados pelo Município em conta bancária específica, e sua aplicação deverá ser comprovada através de demonstrativo contábil.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação do convênio correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária: 0603.13754282025 – 3231.

Art. 7º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 27 de dezembro de 1999.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.


MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.